

## **LEI N. ° 15.045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Sento-Sé, com sede e foro no município de Sento-Sé.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Sento-Sé, com sede e foro no município de Sento-Sé.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**Deputada IVANA BASTOS**  
**Presidente**